



# SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017;  
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017;  
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017;  
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017;  
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017;  
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017;  
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017;  
DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 11975/2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ILHÉUS/BA (SEAD);  
DECRETO(S) DE N.º 036, 037 E 038, TODOS DE 2017 DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA;  
ERRATA DO EXTRATO(S) DE DIÁRIA(S) PARA FUNCIONÁRIO(S) DE N.º 047/2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
EXTRATO(S) DE DIÁRIA(S) PARA FUNCIONÁRIO(S) DE N.º 050, 051 E 052, TODAS DE 2017, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
RESOLUÇÃO N.º 003/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS;  
PORTARIA(S) DIÁRIA(S) DE Nº 017/2017 DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA;  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017.



Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 36/2017

Constitui **COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PRECATÓRIOS E RPV's TRABALHISTAS** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus – LOMI, e em conformidade com a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** que o Município de Ilhéus figura como o maior devedor trabalhista do Estado da Bahia, segundo lista divulgada em 2014 pela Justiça do Trabalho a pedido do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

**CONSIDERANDO** que o Município de Ilhéus ocupa a terceira posição no rol dos maiores devedores da Justiça do Trabalho no país, segundo lista divulgada em 2015 com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) e com o apoio do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**CONSIDERANDO** as informações oriundas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região acerca dos precatórios trabalhistas bem como o levantamento feito pela Secretaria da Fazenda do Município de Ilhéus a respeito dos altos valores de bloqueios e sequestros bancários efetivados em contas municipais já no ano de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de identificar demandas de grande impacto financeiro, demandas repetitivas, e outras, buscando sanar equívocos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a **COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PRECATÓRIOS E RPV's**, identificada pela sigla CIARP.

**Parágrafo único.** A CIARP tem por finalidade promover levantamento dos precatórios e RPV's trabalhistas do Município de Ilhéus, avaliar o processo de constituição, identificar possíveis erros no procedimento de formação e, sendo o caso, revisar as requisições para correção de valores.

**Art. 2º.** A CIARP terá a seguinte composição:

- I – Coordenador(a): Procurador Geral – Fabiano Almeida Resende;
- II – Subcoordenador(a): Secretário da Fazenda – Elifaz Pereira Anunciação;
- III – Primeiro(a) Secretário(a): Assessor do Procurador Geral – Gustavo Aurélio Seára Niella;
- IV – Segundo(a) Secretário(a): Chefe de Setor da Secretaria de Saúde – Uziel Pires Santos

  
Mário Alexandre Correia de Sousa  
Prefeito do Município de Ilhéus/Ba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO PREFEITO

V – Assessor(a) Geral: Assessor do Procurador Geral – Michel Mendonça Ribeiro;

VI - Assessor (a): Antônio Rodrigo Viana Ramos - Chefe do Setor de Recursos Humanos

**Parágrafo único.** A CIARP será assessorada contabilmente por profissional especializado que exerça cargo efetivo ou comissionado, ou ainda contratado especificamente para este fim, a ser nomeado através de Portaria da Procuradoria-Geral.

**Art. 3º.** As reuniões da Comissão devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações analisadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Parágrafo único.** O presente ato administrativo servirá de portaria de abertura de processo administrativo para autuação das atas das reuniões e formalização de expedientes relativos às diligências e atividades desempenhadas pela CIARP.

**Art. 4º.** A CIARP encerrará seus trabalhos após o término da revisão de todos os precatórios e RPV's trabalhistas, quando encaminhará relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em **21 de fevereiro de 2017**, 482º de Capitania e 135º de elevação à Cidade.

  
**MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**  
PREFEITO

PREFEITO



A-PDF Image To PDF Demo. Purchase from www.A-PDF.com to remove the watermark



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO nº 37/2017.**

Dispõe sobre **RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS ENDEREÇADAS AO PREFEITO e DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus – LOMI, em conformidade com a legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** que grande parte das correspondências enviadas ao Prefeito possuem conteúdo jurídico e que envolvem prazos para expedição de resposta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de triagem das correspondências recebidas pelo Prefeito para que mantida a guarda de informações e documentos que envolvem sigilo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de centralização e eventual responsabilização acerca do cumprimento de prazos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Procuradoria-Geral responsável pela centralização do recebimento de toda e qualquer correspondência que possua o Prefeito Municipal como destinatário.

**§ 1º** Incumbe-se o Procurador-Geral, ou quem por ele designado por ato administrativo próprio, de receber e controlar o recebimento de todas as correspondências remetidas ao Prefeito, ficando autorizado a abri-las, despachando as demandas, sempre observado o dever de cuidado quanto ao grau de sigilo e a administração dos prazos para resposta.

**§ 2º** Em caso de citações, notificações e intimações específicas, pessoalmente endereças ao Prefeito, quando não for possível o recebimento pelos integrantes da Procuradoria-Geral enquanto representantes judiciais e extrajudiciais do Município nos termos da Lei Orgânica Municipal, as correspondências serão direcionadas ao Secretário de Governo para o encaminhamento devido.

**Art. 2º** O Procurador-Geral apresentará relatório mensal ao Prefeito de toda a comunicação recebida, constando, obrigatoriamente, o expediente, o órgão remetente, a data de recebimento, providência adotada e agendamento de prazo, quando for o caso, conforme Anexo I e integrante do presente decreto.

**Art. 3º** Todas as correspondências recebidas pelas Secretarias e Órgãos da

Fabiano Almeida Resende  
Procurador-Geral do Município de Ilhéus  
OAB/BA nº 18.942 - OAB/DF 20.541

Mário Alexandre Correa de Sousa  
Prefeito do Município de Ilhéus/Ba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO PREFEITO

Administração Pública Municipal direta ou indireta, que envolvam prazo ou necessidade de ação do Poder Público Municipal, deverão ser encaminhadas por cópia à Procuradoria-Geral para ciência e controle, sem prejuízo da responsabilidade do órgão destinatário no atendimento da respectiva correspondência, para posterior apresentação de relatório mensal, nos moldes previstos no Anexo II, peça integrante deste decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua expedição, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Publique-se, atribuindo caráter circular ao presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em **21 de fevereiro de 2017**, 482º de Capitania e 135º de elevação à Cidade.

  
**MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**  
Prefeito

  
**FABIANO ALMEIDA RESENDE**  
Procurador-Geral do Município









A-PDF Image To PDF Demo. Purchase from [www.A-PDF.com](http://www.A-PDF.com) to remove the watermark



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO nº 38/2017.**

Dispõe sobre **O ATENDIMENTO ÀS COMUNICAÇÕES INTERNAS, PRIORIZA O ATENDIMENTO ÀS COMUNICAÇÕES INTERNAS DA PROGER, CRIA A REQUISICÃO INTERNA DA PROCURADORIA-GERAL** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus – LOMI, em conformidade com a legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** que o expediente denominado C.I. (Comunicação Interna) é de importância vital para o funcionamento de todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** ser dever de todos os órgãos da Administração Pública Municipal manter comunicação adequada entre si, visando maior eficiência;

**CONSIDERANDO** que os atuais órgãos da Administração Pública Municipal não têm atendido de forma adequada e tempestiva às comunicações internas da Procuradoria-Geral do Município, podendo ocasionar atrasos nas suas manifestações, notadamente quanto ao atendimento de prazos judiciais;

**CONSIDERANDO** que as comunicações internas da Procuradoria-Geral que tratam da Defesa dos Interesses do Município possuem caráter prioritário, justamente por envolver prazos;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. cabe à Procuradoria-Geral representar o Município em juízo ou fora dele, sendo, assim, responsável pelo cumprimento dos prazos;

**DECRETA:**

  
Fabiano Almeida Resende  
Procurador-Geral do Município de Ilhéus  
OAB/BA nº 18.942 - OAB/DF 20.541

  
Mário Alexandre Correa de Sousa  
Prefeito do Município de Ilhéus/Ba





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 1º** As Comunicações Internas entre as diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, possuem caráter de urgência em relação aos demais atos administrativos.

**Art. 2º.** As Comunicações Internas oriundas da Procuradoria-Geral para elaboração de defesa dos interesses do Município em qualquer instância possuem atendimento prioritário, devendo ser atendidas nos prazos assinalados pelo respectivo Procurador Municipal.

**Art. 3º.** Fica criado o Expediente denominado "Requisição Interna-RI", de utilização exclusiva da Procuradoria-Geral, que tem força de cumprimento obrigatório por parte de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipais, para defesa dos interesses do Ente Público, seja em juízo ou fora dele, devendo ser atendida nos prazos assinalados pelo respectivo Procurador Municipal, visando o estrito cumprimento dos prazos judiciais e extrajudiciais.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua expedição, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em **21 de fevereiro de 2017**, 482º de Capitania e 135º de elevação à Cidade.

**MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**  
Prefeito

**FABIANO ALMEIDA RESENDE**  
Procurador-Geral do Município



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria n.º 017 de 20 de fevereiro de 2017

O Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das atribuições,

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 006/2017), concede 02 (duas) diárias em favor do **Sr. FABIANO ALMEIDA RESENDE**, Procurador Geral, para viagem a Brasília (DF), no período de 21 a 23 de fevereiro de 2017, com a finalidade de efetuar várias diligências no Ministério da Integração Nacional, bem como reunião na VALEC e demais compromissos em outros órgãos da Administração Pública, para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 20 de fevereiro de 2.017.

**BENTO JOSE LIMA NETO**  
Secretário de Administração



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ILHÉUS/ BA.**

**RESOLUÇÃO n.º 003/2017 do CMAS- Ilhéus- BA,  
15 de fevereiro de 2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.347/08, alterada pela Lei Municipal 3.405/2009, 3639/2012, 3687/13 e também pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB-RH e a NOB-SUAS, considerando os requisitos para a condição de gestão plena da Assistência Social e município de grande porte,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conforme decisão da Plenária o Conselho Municipal de Assistência Social em Assembleia Geral Ordinária n.º 003/2017 de 15 de fevereiro de 2017, aprovou por unanimidade a adesão do município de Ilhéus ao **Programa Criança Feliz do Governo Federal**, onde pactuará o acesso para atender 500 famílias, com verba federal de 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) mensais.

Art. 2º- Ficam Revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jose Arnaldo de Azevedo Pereira  
Presidente CMAS/Ilhéus-BA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº. 001 / 2017

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS  
DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município - LOMI, vem através do presente Edital, convidar os segmentos da sociedade organizada, através de seus representantes legais e os cidadãos em geral, em conformidade com o estabelecido no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e no § 1º do art. 166, da Constituição Federal/88, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, em conjunto com a Comissão Técnica de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos do Poder Legislativo Municipal, a realizar-se no próximo dia **23 de fevereiro de 2017 (quinta-feira)**, com início às **15 horas**, no **auditório da Câmara Municipal de Ilhéus**, localizada na Praça J. J. Seabra, s/n, Centro, nesta Cidade, tendo como finalidade a **Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais, referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício Anterior (2016)**, pelo Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 17 de fevereiro de 2017, 482º de Capitania e 135º de elevação à Cidade.

**MÁRIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**  
Prefeito

ALEX SANTOS DE SOUZA  
Controlador Geral do Município

ELIFAZ PEREIRA ANUNCIÇÃO  
Secretário da Fazenda



**Errata de Extrato de Diárias para funcionários**

**Onde se lê:** Conduzir os dois pacientes, Juliano Nathan Conceição dos Santos e sua acompanhante Miralva Pereira Rodrigues para realização de consulta no Hospital Martagão Gesteira e Júlia de Azevedo Teles e sua acompanhante Renata Araújo Azevedo, para realização de consulta no Hospital das Clinicas;

**Leia-se:** Conduzir o paciente, Juliano Nathan Conceição dos Santos e sua acompanhante Miralva Pereira Rodrigues para realização de consulta no Hospital Martagão Gesteira.

<b>Extrato de Diária nº 047/2017</b>			
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b>			
<b>Nome</b>	<b>Antonio Flávio Bomfim de Souza</b>	<b>Função</b>	Motorista
<b>Destino</b>	Salvador - BA		
<b>Motivo</b>	<b>Conduzir os dois pacientes, Juliano Nathan Conceição dos Santos e sua acompanhante Miralva Pereira Rodrigues para realização de consulta no Hospital Martagão Gesteira e Júlia de Azevedo Teles e sua acompanhante Renata Araújo Azevedo, para realização de consulta no Hospital das Clinicas.</b>		
<b>Período</b>	16 e 17 de fevereiro de 2017.		
<b>Nº de Diárias</b>	02 (duas)		
<b>Valor Pago</b>	R\$ 300,00 (trezentos reais)		



Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária nº 050/2017			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Genival Souza do Nascimento	Função	Motorista
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Conduzir a paciente Isabelle Fagundes da Silva e sua acompanhante Maria Célia Barcelos Fagundes, para realização de consulta na APAE, conforme CI do setor de TFD nº 064/17.		
Período	20 e 21 de fevereiro de 2017.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 300,00 (trezentos reais)		

Extrato de Diária nº 051/2017			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Oswaldo Arthur Dunkel.	Função	Secretário Municipal de Saúde.
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Participar de Reunião Ampliada da Diretoria Executiva do CSEMS e a 25ª Reunião Ordinária da CIB, conforme CI nº 0107/17.		
Período	20 e 21 de fevereiro de 2017.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 800,00 (oitocentos reais)		

Extrato de Diária nº 052/2017			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Luis Cláudio Catarino da Silva.	Função	Condutor Socorrista
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Retirar o veículo Ambulância, na Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, Almoarifado Central.		
Período	20 e 21 de fevereiro de 2017.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 600,00 (seiscentos reais)		





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Autos nº 011975/2016-Externo**

**Interessada: ALZIMARIO BELMONTE VIEIRA**

**DECISÃO**

Após o caminhar regular dos autos, com manifestação dos órgãos da Administração Pública Municipal vinculados a matéria em debate, mormente o parecer da Doutra PROGER de fls. 08/11, dos autos chega-se à conclusão de que o pleito do requerente deve ser INDEFERIDO tomando-se por espeque as razões fáticas e jurígenas plasmadas no parecer da Procuradoria de Município.

Intime-se, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

Cumpra-se.

Arquive-se.

Ilhéus, 21 de fevereiro de 2017.

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO PREFEITO

### RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo nº **000369/2017** da dispensa de licitação nº 004/2017. A homologação fica em favor de **ROBERTO WILDBERGER DE ALMEIDA FILHO**, CPF 026.841.575-70 **E FLÁVIA DIAS SOARES DE SÁ**, CPF n. 782.507.735-00, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 20 de Janeiro de 2017.

**MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**  
**PREFEITO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO PREFEITO

### RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo nº **367/2017** da dispensa de licitação nº 003/2017. A homologação fica em favor de **ROBERTO WILDBERGER DE ALMEIDA FILHO**, CPF 026.841.575-70 **E FLÁVIA DIAS SOARES DE SÁ**, CPF n.782.507.735-00, no valor de R\$ 19.131,60 (dezenove mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos), de acordo com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 20 de Janeiro de 2017.

**MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**  
**PREFEITO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO PREFEITO

### RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo nº **000363/2017** da dispensa de licitação nº 009/2017. A homologação fica em favor de **NILTON DORTAS MONTARGIL**, CPF: 106.811.165-87 e **NEI DORTAS MONTARGIL**, CPF n. 071.801.105-82, no valor de R\$ 64.999,92 (Sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 20 de Janeiro de 2017.

**MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**  
**PREFEITO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA, o processo administrativo n.º 1829/2017 da Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2017. A homologação fica em favor da empresa L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, CNPJ n.º 07.263.358/0001-56, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 17 de fevereiro de 2017.

**MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA  
PREFEITO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA, o processo administrativo n.º 1830/2017 da Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2017. A homologação fica em favor da empresa C. DE FIGUEIREDO LEITE – KOKO ME, CNPJ n.º 12.933.476/0001-64, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 17 de fevereiro de 2017.

**MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA  
PREFEITO**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO PREFEITO

### **RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA, o processo administrativo n.º 1892/2017 da Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2017. A homologação fica em favor da empresa MARCOS RUBENS DA SILVA SANTOS 53542843504 - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.950.437/0001-14, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 17 de fevereiro de 2017.

**MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**  
PREFEITO



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA, o processo administrativo n.º 1891/2017 da Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2017. A homologação fica em favor da empresa DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ/MF sob n.º 15.786.435/0001-80, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 17 de fevereiro de 2017.

**MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA  
PREFEITO**